



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares
 Diretoria Geral
 Coordenadoria de Extensão
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2020

DISPÕE SOBRE PROCESSO ELEITORAL DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA – NEABI DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 111, de 05 de Agosto de 2020, do Diretor-Geral do IFMG/Campus Governador Valadares, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes para a eleição e sorteio de representantes da comunidade externa visando o preenchimento das vagas dos seguintes cargos:

Representante:

- Representante Docente
- Representante Técnico Administrativo
- Representante Discente
- Representante comunidade externa

Suplentes:

- Representante Docente
- Representante Técnico Administrativo
- Representante Discente
- Representante comunidade externa

1 - DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para preenchimento dos representantes do NEABI, conforme descrição supra.

2 - DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

1. O voto deverá ser direto.
2. No caso de falta de candidatos relacionados, caberá a COEXT a indicação dos representantes titulares e suplentes.
3. Esta Comissão Eleitoral conduzirá todo o processo eleitoral.

1. - O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do campus	20/08/2020
Período de Inscrição	Web	20/08/2020 à 25/08/2020
Divulgação provisória dos candidatos	Site do campus	26/08/2020
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	26/08/2020 e 27/08/2020
Homologação das Inscrições dos candidatos	Site do campus	28/08/2020
Campanha Eleitoral	Site do campus	29/08/2020 à 02/09/2020
Eleição	web	03/09/2020
Divulgação dos resultados provisórios	Site do campus	04/09/2020
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	05/09/2020 e 06/09/2020

Divulgação dos resultados finais e homologação	Site do campus	08/09/2020
--	----------------	------------

4 - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será individual e via web, realizada em formulário próprio (ANEXO I), em formato PDF e deve ser encaminhado para o e-mail extensao.gv@ifmg.edu.br, entre os dias 20/08/2020 à 25/08/2020 até as 23:59h.
2. O título do e-mail de inscrição deve ser "INSCRIÇÃO ELEIÇÃO NEABI - NOME"
3. Não serão aceitas inscrições por fax ou presencial.

5 - DO MANDATO

- 5.1. Os membros do núcleo e a coordenação serão eleitos por um período de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 1 (um) mandato de igual período.
- 4.2. O resultado da eleição dos membros será publicada pela COEXT e, após reunião extraordinária do núcleo e eleição da coordenação, será oficializada pelo Diretor Geral do *campus* através de portaria.

6 - Composição do núcleo:

- I. 4 (quatro) representante(s) dos servidores;
- II. 2 (dois) representante(s) do corpo docente;
- III. 1 (um) representante(s) da comunidade externa;
- IV. 1 (um) representante de profissionais vinculados ao campus.
- V. 1 (um) representante da COEXT.

7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 7.1 A relação de candidatos será divulgada no quadro de avisos no site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares no dia 26/08/2020.

8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. O período de campanha eleitoral será de 29/08/2020 à 02/09/2020.
- 8.2. A seleção para representante da comunidade externa será feita através de sorteio, em calendário próprio, após a posse da nova diretoria.
- 8.3. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.4. Todas as peças publicitárias das campanhas dentro do período determinada, seu descumprimento acarretará na **pena de impugnação da candidatura**.
- 8.5. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail institucional.
- 8.6. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 8.7. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
- 8.8. Não serão permitidas propagandas que:
 - a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - b) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de representações estudantis.
 - c) Não será permitido que nenhum candidato use os recursos do IFMG para produção seu materiais.
 - d) Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

Parágrafo único - o descumprimento dos itens acima acarretará na impugnação imediata do candidato.

9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

1. A votação ocorrerá no dia 03/09/2020, via web, das 00:00h às 23:59h.
2. O eleitor deverá digitar seu nome completo, e-mail e seu CPF para realizar a votação.

10 - DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

1. O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.
2. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pelo seu nome completo e validação pelo seu CPF de forma à permitir uma única votação.
3. A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação no site dos resultados provisórios dos votos será no dia 04/09/2020. A divulgação dos resultados finais será afixada no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares no dia 08/09/2020.

1. O desempate, se necessário, obedecerá aos critérios seguintes, na sequência apresentada:

11.2.1 Para representantes:

- a) Candidato com maior tempo em exercício no IFMG.
- b) Candidato maior idade;

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I:

Fase homologação de inscrição: 28/08/2020 e 27/08/2020

Fase homologação de resultado: 05/09/2020 e 06/09/2020

12.2. Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados pelo e-mail extensao.gv@ifmg.edu.br com identificação do impetrante e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido, caso seja indeferido não haverá reapreciação do mesmo.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) Cassação da inscrição/candidatura.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a toda comunidade do IFMG do Campus no site.
- 2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente

Governador Valadares/MG, 20 agosto de 2020.

Comissão Eleitoral constituída pela Portaria N° 111, de 05 de Agosto de 2020, do Diretor- Geral do IFMG/Campus Governador Valadares

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

SIAPE/MATRÍCULA: _____

() Servidor Docente () Servidor Técnico Administrativo () Discente

ANEXO II

DEFESA/RECURSO

Eu _____, matricula/Siape ou CPF _____, candidato/eleitor, não conformedo com o ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

II - O DIREITO

II.1 - PRELIMINAR

Nas preliminares pode-se alegar tudo o que precisa ser decidido antes de apreciar o mérito. A preliminar não discute as razões da impugnação e sim as razões que podem modificar, inclusive anular o lançamento efetuado.

II.2 - MÉRITO

Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui (anexá-las).

III.2 - A CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Governador Valadares- MG, ___ de agosto de 2020.

Nome:

Email:

Fone:

Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).

Governador Valadares, 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Castro Dos Santos Reis, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais**, em 20/08/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neuber Samy Ferreira de Souza, Professor**, em 20/08/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0620020** e o código CRC **49D9939E**.